

Política de Investimento 2006/2010



<http://www.cbsprev.com.br>

INFORMATIVO N.º 140 - 28-12-2005

VOLTA REDONDA/RJ

Em atendimento à
Resolução CMN n.º 3121/2003
a CBS Previdência apresenta,
no verso deste informativo, a sua
POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2006/2010
aprovada pelo Conselho Deliberativo
em sua 231.ª Reunião,
realizada em 07-12-2005.

Anexo II - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - Informações aos Participantes



1. Entidade Fechada de Previdência Complementar :Caixa Beneficente dos Empregados da Companhia Siderúrgica Nacional - CBS (Cód. SPC 01208)
2. Exercício : 2006/2010
3. Ata do Conselho Deliberativo / Data Assembléia : 231ª Reunião - 07-12-2005
4. Plano de Benefício : Plano de 35% da Média Salarial (01208001)
5. Meta Atuarial do Plano de Benefício : Indexador - INPC Taxa de Juros - 6% a.a
6. AETQ - Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado :
6.1. Renda Fixa:Ricardo José Machado da Costa Esch, Diretor de Finanças e Benefícios
6.2. Renda Variável:Ricardo José Machado da Costa Esch, Diretor de Finanças e Benefícios
6.3. Imóveis:Antídia Juncal dos Santos Ribeiro, Diretor de Administração.
6.4. Empréstimos e Financiamentos:Ricardo José Machado da Costa Esch, Diretor de Finanças e Benefícios
7. Mecanismo de Informação da Política aos Participantes : (X) Meio Eletrônico (X) Impresso

QUADRO RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA EFPC, SEGUNDO REGULAMENTO ANEXO À RESOLUÇÃO CMN nº 3.121/2003:

Alocação dos Recursos	8. Margem de Alocação		9. Diversificação
	Lim.Inf(%)	Lim.Sup(%)	
X.1 Renda Fixa	0,00	100,00	Como gestão interna, serão permitidos, preferencialmente, títulos indexados a índices de preços. Para a formação do preço ótimo desses títulos, serão utilizados os seguintes critérios: Deverão ser respeitados os seguintes limites em relação aos recursos garantidores: Títulos Públicos: • Até 100% em Títulos Públicos Federais. • Fundo de Investimento no Exterior (FLEX), desde que swaped para taxa de juros ou índice de preço e limitado a 10%. Títulos Privados: • Até 80% em títulos privados de baixo risco, conforme a política de risco de crédito definida pela CBS Previdência ao longo deste documento. • Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), desde que enquadrada como baixo risco de crédito e limitada a 10%. • Até 5 % em títulos privados de médio risco.
X.1.1 Carteira de RF com baixo risco crédito	0,00	100,00	Não serão admitidos títulos privados de alto risco, exceto os que já se encontram em carteira, conforme política de risco de crédito definida neste documento. A Resolução CMN nº 3.305, de 29 de julho de 2005, que alterou a Resolução CMN nº 3.121, abriu a possibilidade de empréstimo de títulos públicos por parte das EFPCs. A CBS Previdência estuda a possibilidade de empréstimo dos títulos presentes em sua carteira de investimentos desde que tais títulos sejam "marcados" na curva e a operação seja realizada em bolsa de valores ou de mercadorias. No caso da gestão externa, serão permitidos investimentos em ativos de renda fixa de acordo com os limites legais estabelecidos pelas Resoluções CMN nº 3.121 e nº 3.305 e demais regulamentações aplicáveis às EFPCs. No caso de veículos de investimento exclusivos, a Entidade poderá estipular regulamentos e mandatos específicos de acordo com as características dos mesmos, mas sempre respeitando a legislação em vigor. Deverão ser respeitados os seguintes limites em relação aos recursos garantidores para Fundos Abertos e Exclusivos: • Até 10% em fundos de investimentos em direitos creditórios de baixo risco com finalidade de diversificação. • Até 10% em fundos multimercados. • Até 10% em fundos de crédito. O investimento de recursos em PPPs não possui regulamentação estabelecida por nenhum órgão regulador das EFPCs. No entanto a SPC demonstrou inclinação no sentido de normatizar a alocação de recursos nesse tipo de investimento por parte das Entidades. A Fundação, definiu que a alocação em PPP é limitada a 5% dos Recursos Garantidores, estando esse limite sujeito a eventuais alterações oriundas da normatização de tal investimento. A alocação de recursos em PPPs será apreciada pelo Comitê Financeiro da CBS Previdência, e, deverá posteriormente, ser aprovada pelo Conselho Deliberativo fundamentado em estudo de viabilidade econômico-financeira para cada um dos projetos objeto de análise.
X.1.2 Carteira de RF com médio/alto risco crédito	0,00	20,00	Restrições: Não serão admitidos nas carteiras títulos provenientes de renegociação de dívida de estados, municípios, empresas estatais, títulos da dívida agrária e/ou moedas de privatização.
X.1.3 Derivativos de Renda Fixa	0,00	80,00	As operações com derivativos devem obedecer os limites legais aplicáveis às EFPCs impostos pelas Resoluções CMN nº 3.121 e nº 3.305.
X.2 Renda Variável	0,00	46,00	Para a gestão interna de renda variável, são consideradas elegíveis as ações da patrocinadora.
X.2.1 Carteira de Ações em Mercado	0,00	46,00	No caso da gestão externa, serão permitidos investimentos em fundos de renda variável (abertos), ou exclusivos de acordo com os limites legais estabelecidos pelas Resoluções CMN nº 3.121 e nº 3.305, de 25 de setembro de 2003 e 29 de julho de 2005, e demais regulamentações aplicáveis às EFPCs.
X.2.2 Carteira de Participações	0,00	0,00	
X.2.3 Carteira de RV - Outros Ativos	0,00	0,00	
X.2.4 Derivativos de Renda Variável	0,00	35,00	No caso de fundos de investimentos exclusivos e/ou carteiras administradas, a Entidade poderá estipular regulamentos e mandatos específicos de acordo com as características dos mesmos, mas sempre respeitando a legislação em vigor, e tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, liquidez e solvência. As operações com derivativos devem obedecer os limites legais aplicáveis às EFPCs impostos pelas Resoluções CMN nº 3.121 e nº 3.305.
X.3 Imóveis	0,00	8,00	Os recursos serão alocados, após apreciação do Comitê Financeiro da CBS e aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, fundamentada no estudo de viabilidade do(s) projeto(s) e em parecer da Diretoria de Administração (DA) da CBS, observados os limites estabelecidos.
X.3.1 Carteira de Desenvolvimento	0,00	8,00	
X.3.2 Carteira de Aluguéis e Renda	0,00	8,00	
X.3.3 Carteira de Fundos Imobiliários	0,00	8,00	
X.3.4 Carteira de Outros Investimentos Imobiliários	0,00	8,00	
X.4 Empréstimos e Financiamentos	4,00	15,00	Os recursos serão investidos no segmento segundo normas de concessão aprovadas pelo Conselho Deliberativo da CBS Previdência.
X.4.1 Carteira de Empréstimos a Participantes	0,00	15,00	
X.4.2 Carteira de Financiamentos Imobiliários	0,00	10,00	

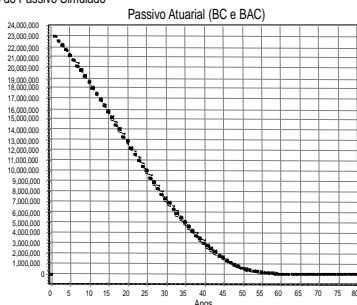
10. Objetivos da gestão

Os gráficos abaixo demonstram a evolução da soma do saldo líquido entre as despesas e receitas previdenciais do Plano 35% da Média Salarial (inclusive Reservas calculadas para todos os anos).

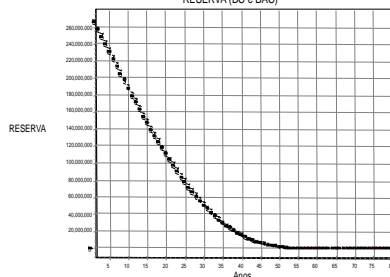
Benefício Concedido e Benefício a Conceder.

Benefício Concedido e Benefício a Conceder

Fluxo do Passivo Simulado



RESERVA (BC e BAC)



Os benchmarks utilizados para a CBS para este Plano são os que seguem:

Renda Fixa

Fica definido que a Entidade assumirá, como benchmark para o segmento de renda fixa, o INPC+9% como referência para a avaliação dos seus investimentos.

Para a parcela de títulos indexados a índices de preços, a meta atuarial será utilizada como benchmark.

Renda Variável

Para o segmento de renda variável, definiu-se como benchmark o INPC+20% para a parcela atrelada a ação CSN ON.

Para os demais veículos de investimento a CBS Previdência poderá adotar como benchmark o Ibovespa, IBRX, ou IBRX-50 dependendo do mandato.

Imóveis

O índice de referência para aplicações no segmento de imóveis será a meta atuarial, ou seja, INPC+6%.

Empréstimos e Financiamentos

O índice de referência para o segmento de empréstimos e financiamentos será o INPC+6%.

Metas de Gestão dos Custos Administrativos e Operacionais

A CBS Previdência estabelece como limite para suas metas de gestão dos custos administrativos e operacionais, o valor de até 6 % sobre a receita de contribuição.

Segue abaixo a alocação objetivo dos recursos deste plano

Segmento de aplicação	Alocação Objetivo
Renda fixa	48,0
Baixo risco de crédito	Limite Legal
Médio e alto risco de crédito	Limite Legal
Derivativos	---
Renda variável	44,0
Ações em mercado	44,0
Participações	0,00
Renda variável/outras ativos	0,00
Derivativos	---
Imóveis	3,0
Desenvolvimento	---
Aluguéis e renda	---
Fundos imobiliários	---
Outros investimentos imobiliários	---
Empréstimos e financiamentos	5,0
Empréstimos a particip. ames	---
Financiamentos imobiliários a participantes	---

11. Critérios de contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável

O processo de escolha de gestores de fundos de investimento será feito em quatro fases, sendo uma de pré-qualificação, duas quantitativas e uma qualitativa. A fase de pré-qualificação envolve a definição do agrupamento dos fundos por nível de risco e a pré-qualificação dos fundos a serem analisados com critérios definidos pela Fundação.

A fase Quantitativa I destina-se à análise de cotas dos fundos, envolvendo questões do tipo: escolha do período de análise dos fundos, definição dos indicadores utilizados para a análise de desempenho, dentre outras. A fase Quantitativa II destina-se à análise dos ativos da carteira dos fundos.

Por último, a Fase Qualitativa consistirá do envio de um questionário que permita avaliar aspectos importantes na condução dos fundos de investimento. Os gestores de fundos considerados satisfatórios nas duas etapas quantitativas serão submetidos a essa análise qualitativa. No caso da seleção de gestores para administração de fundos não-discionários, a Entidade deverá ponderar internamente alguns fatores, como:

- Se o gestor pode trazer conhecimento/novidades para a Entidade.
- Se o gestor oferece bons serviços e se existe troca de informações que podem levar a Entidade a apropriar ganhos com isso.
- Idoneidade do gestor.
- Se o custo está dentro dos níveis atuais de taxas praticadas pelo mercado financeiro.
- Se o gestor tem expertise nesta tarefa.
- Se a Entidade tem conhecimento dos princípios éticos do gestor.

12. Responsável, Local e Data

Volta Redonda, 07 de dezembro de 2005

Local e Data

Ricardo José Machado da Costa Esch - Diretor de Finanças e Benefícios

Responsável (nome e cargo)

Anexo II - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - Informações aos Participantes



1. Entidade Fechada de Previdência Complementar : Caixa Beneficente dos Empregados da Companhia Siderúrgica Nacional - CBS (Cód. 01208)
2. Exercício :2006/2010
3. Ata do Conselho Deliberativo / Data Assembléia : 231 ª Reunião - 07-12-2005
4. Plano de Benefício :Plano de Suplementação da Média Salarial (01208002)
5. Meta Atuarial do Plano de Benefício : Indexador - INPC Taxa de Juros - 6% aa
6. AETQ - Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado :
6.1. Renda Fixa:Ricardo José Machado da Costa Esch, Diretor de Finanças e Benefícios
6.2. Renda Variável:Ricardo José Machado da Costa Esch, Diretor de Finanças e Benefícios
6.3. Imóveis:Antônia Juncal dos Santos Ribeiro, Diretor de Administração.
6.4. Empréstimos e Financiamentos:Ricardo José Machado da Costa Esch, Diretor de Finanças e Benefícios
7. Mecanismo de Informação da Política aos Participantes : (X) Meio Eletrônico (X) Impresso

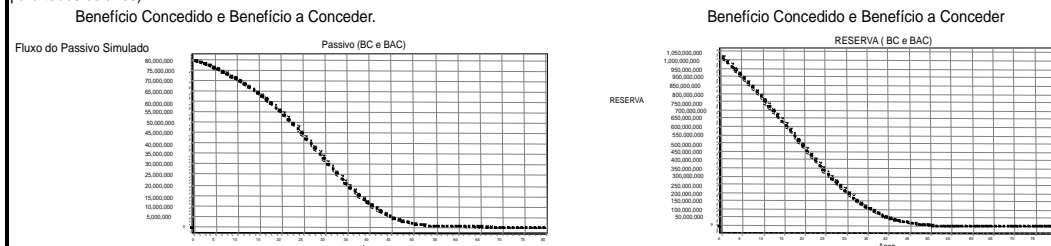
QUADRO RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA EFPC, SEGUNDO REGULAMENTO ANEXO À RESOLUÇÃO CMN nº 3.121/2003:

Alocação dos Recursos	8. Margem de Alocação		9. Diversificação
	Lim.Inf(%)	Lim.Sup(%)	
X.1 Renda Fixa	0,00	100,00	<p>Como gestão interna, serão permitidos, preferencialmente, títulos indexados a índices de preços. Para a formação do preço ótimo desses títulos, serão utilizados os seguintes critérios: Deverão ser respeitados os seguintes limites em relação aos recursos garantidores: Títulos Públicos: • Até 100% em Títulos Públicos Federais. • Fundo de Investimento no Exterior (FIEIX), desde que swapados para taxa de juros ou índice de preço e limitado a 10%. Títulos Privados: • Até 80% em títulos privados de baixo risco, conforme a política de risco de crédito definida pela CBS Previdência ao longo deste documento. • Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), desde que enquadrada como baixo risco de crédito e limitada a 10%. • Até 5% em títulos privados de médio risco. Não serão admitidos títulos privados de alto risco, exceto os que já se encontram em carteira.</p>
X.1.1 Carteira de RF com baixo risco crédito	0,00	100,00	<p>A Resolução CMN nº 3.305, de 29 de julho de 2005, que alterou a Resolução CMN nº 3.121, abriu a possibilidade de empréstimo de títulos públicos por parte das EFPCs. A CBS Previdência estuda a possibilidade de empréstimo dos títulos presentes em sua carteira de investimentos desde que tais títulos sejam "marcados" na curva e a operação seja realizada em bolsa de valores ou de mercadorias.</p> <p>No caso da gestão externa, serão permitidos investimentos em ativos de renda fixa de acordo com os limites legais estabelecidos pelas Resoluções CMN nº 3.121 e nº 3.305, e demais regulamentações aplicáveis às EFPCs. No caso de veículos de investimento exclusivos, a Entidade poderá estipular regulamentos e mandatos específicos de acordo com as características dos mesmos, mas sempre respeitando a legislação em vigor. Deverão ser respeitados os seguintes limites em relação aos recursos garantidores, para Fundos Abertos e Exclusivos: • Até 10% em fundos de investimentos em direitos creditórios de baixo risco com finalidade de diversificação. • Até 10% em fundos multimercados.</p> <p>O investimento de recursos em PPPs não possui regulamentação estabelecida por nenhum órgão regulador das EFPCs. No entanto a SPC demonstrou inclinação no sentido de normatizar a alocação de recursos nesse tipo de investimento por parte das Entidades. A Fundação, definiu que a alocação em PPP é limitada a 5% dos Recursos Garantidores, estando esse limite sujeito a eventuais alterações oriundas da normatização de tal investimento. A alocação de recursos em PPPs será apreciada pelo Comitê Financeiro da CBS Previdência, e, deverá posteriormente, ser aprovada pelo Conselho Deliberativo fundamentado em estudo de viabilidade econômico-financeira para cada um dos projetos objeto de análise.</p>
X.1.2 Carteira de RF com médio/alto risco crédito	0,00	20,00	<p>Não serão admitidos nas carteiras títulos provenientes de renegociação de dívida de estados, municípios, empresas estatais, títulos da dívida agrária e/ou moedas de privatização.</p>
X.1.3 Derivativos de Renda Fixa	0,00	80,00	<p>Devem obedecer os limites legais aplicáveis às EFPCs impostos pelas Resoluções CMN nº 3.121. e nº 3.305.</p>
X.2 Renda Variável	0,00	46,00	<p>Para gestão interna são consideradas elegíveis as ações da Patrocinadora.</p> <p>No caso da gestão externa, serão permitidos investimentos em fundos de renda variável (abertos), ou exclusivos de acordo com os limites legais estabelecidos pelas Resoluções CMN nº 3.121 e nº 3.305, de 25 de setembro de 2003 e 29 de julho de 2005, e demais regulamentações aplicáveis às EFPCs. No caso de fundos de investimentos exclusivos e/ou carteiras administradas, a Entidade poderá estipular regulamentos e mandatos específicos de acordo com as características dos mesmos, mas sempre respeitando a legislação em vigor, e tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, liquidez e solvência.</p>
X.2.1 Carteira de Ações em Mercado	0,00	46,00	
X.2.2 Carteira de Participações	0,00	0,00	A CBS não pretende investir neste sub-segmento.
X.2.3 Carteira de RV - Outros Ativos	0,00	0,00	De acordo com o item X.2.2
X.2.4 Derivativos de Renda Variável	0,00	35,00	Devem obedecer os limites legais aplicáveis às EFPCs impostos pelas Resoluções CMN nº 3.121 e nº 3.305.
X.3 Imóveis	0,00	8,00	

X.3.1 Carteira de Desenvolvimento	0,00	8,00	Os recursos serão alocados, após apreciação do Comitê Financeiro da CBS e aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, fundamentada no estudo de viabilidade do(s) projeto(s) e em parecer da Diretoria de Administração (DA) da CBS, observados os limites estabelecidos.
X.3.2 Carteira de Aluguéis e Renda	0,00	8,00	
X.3.3 Carteira de Fundos Imobiliários	0,00	8,00	
X.3.4 Carteira de Outros Investimentos Imobiliários	0,00	8,00	
X.4 Empréstimos e Financiamentos	3,00	15,00	Os recursos serão investidos no segmento segundo normas de concessão aprovadas pelo Conselho Deliberativo da CBS Previdência.
X.4.1 Carteira de Empréstimos a Participantes	0,00	15,00	
X.4.2 Carteira de Financiamentos Imobiliários	0,00	10,00	

10. Objetivos da gestão

Os gráficos abaixo demonstram a evolução da soma do saldo líquido entre as despesas e receitas previdenciais do Plano de Suplementação da Média Salarial (inclusive Reservas calculadas para todos os anos).



Os benchmarks utilizados para a CBS para este Plano são os que seguem:

Renda Fixa

Fica definido que a Entidade assumirá, como benchmark para o segmento de renda fixa, o INPC + 9% a.a como referência para a avaliação dos seus investimentos. Para a parcela de títulos indexados a índices de preços, a meta atuarial será utilizada como benchmark.

Renda Variável

Para o segmento de renda variável, definiu-se como benchmark o INPC+20% para a parcela atrelado a ação CSN ON.

Para os demais veículos de investimento a CBS Previdência poderá adotar como benchmark o ibovespa, IBR-X ou IBRX-50 dependendo do mandato.

Imóveis

O índice de referência para aplicações no segmento de imóveis será a meta atuarial, ou seja, INPC+6%.

Empréstimos e Financiamentos

O índice de referência para o segmento de empréstimos e financiamentos será o INPC+6%.

Metas de Gestão dos Custos Administrativos e Operacionais

A CBS Previdência estabelece como limite para suas metas de gestão dos custos administrativos e operacionais, o valor de até 6% sobre a receita de contribuição.

A alocação ótima dos recursos deste plano é a que segue:

Segmento de aplicação	Alocação Objetivo
Renda fixa	51,38
Baixo risco de crédito	Limite Legal
Médio e alto risco de crédito	Limite Legal
Derivativos	---
Renda variável	41,79
Ações em mercado	41,79
Participações	0,00
Renda variável - outros ativos	0,00
Derivativos	---
Imóveis	3,22
Desenvolvimento	---
Aluguéis e renda	---
Fundos imobiliários	---
Outros investimentos imobiliários	---
Empréstimos e financiamentos	3,61
Empréstimos a participantes	---
Financiamentos imobiliários a participantes	---

11. Critérios de contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável

O processo de escolha de gestores de fundos de investimento será feito em quatro fases, sendo uma de pré-qualificação, duas quantitativas e uma qualitativa. A fase de pré-qualificação envolve a definição do agrupamento dos fundos por nível de risco e a pré-qualificação dos fundos a serem analisados com critérios definidos pela Fundação.

A fase Quantitativa I destina-se à análise de cotas dos fundos, envolvendo questões do tipo: escolha do período de análise dos fundos, definição dos indicadores utilizados para a análise de desempenho, dentre outras. A fase Quantitativa II destina-se à análise dos ativos da carteira dos fundos.

Por último, a Fase Qualitativa consistirá do envio de um questionário que permita avaliar aspectos importantes na condução dos fundos de investimento. Os gestores de fundos considerados satisfatórios nas duas etapas quantitativas serão submetidos a essa análise qualitativa. No caso da seleção de gestores para administração de fundos não-discionários, a Entidade deverá ponderar internamente alguns fatores, como:

- Se o gestor pode trazer conhecimento/novidades para a Entidade.
- Se o gestor oferece bons serviços e se existe troca de informações que podem levar a Entidade a apropriar ganhos com isso.
- Idoneidade do gestor.
- Se o custo está dentro dos níveis atuais de taxas praticadas pelo mercado financeiro.
- Se o gestor tem expertise nesta tarefa.
- Se a Entidade tem conhecimento dos princípios éticos do gestor.

12. Responsável, Local e Data

Volta Redonda, 07 de dezembro de 2005

Ricardo José Machado da Costa Esch - Diretor de Finanças e Benefícios

Local e Data

Responsável (nome e cargo)

Anexo II - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - Informações aos Participantes



1. Entidade Fechada de Previdência Complementar :Caixa Beneficente dos Empregados da Companhia Siderúrgica Nacional - CBS (Cód. SPC 01208)
2. Exercício : 2006/2010
3. Ata do Conselho Deliberativo / Data Assembléia : 231ª Reunião - 07-12-2005
4. Plano de Benefício : Plano Misto de Benefício Suplementar (Plano "Milênio") (012008003)
5. Meta Atuarial do Plano de Benefício : Indexador - INPC Taxa de Juros - 6% a.a
6. AETQ - Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado :
- 6.1. Renda Fixa:Ricardo José Machado da Costa Esch, Diretor de Finanças e Benefícios
- 6.2. Renda Variável:Ricardo José Machado da Costa Esch, Diretor de Finanças e Benefícios
- 6.3. Imóveis:Antídia Juncal dos Santos Ribeiro, Diretor de Administração.
- 6.4. Empréstimos e Financiamentos:Ricardo José Machado da Costa Esch, Diretor de Finanças e Benefícios
7. Mecanismo de Informação da Política aos Participantes : (X) Meio Eletrônico (X) Impresso

QUADRO RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA EFPC, SEGUNDO REGULAMENTO ANEXO À RESOLUÇÃO CMN nº 3.121/2003:

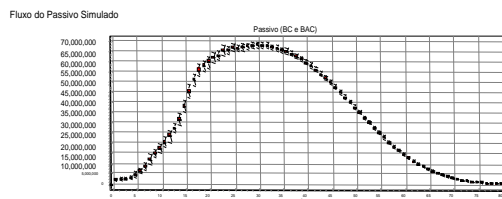
Alocação dos Recursos	8. Margem de Alocação		9. Diversificação
	Lim.Inf(%)	Lim.Sup(%)	
X.1 Renda Fixa	0,00	100,00	<p>Detalhamos, a seguir, os ativos que poderão ser adquiridos ao longo do período de vigência dessa Política de Investimento.</p> <p>Como gestão interna, serão permitidos, preferencialmente, títulos indexados a índices de preços. Deverão ser respeitados os seguintes limites em relação aos recursos garantidores:</p> <p>Títulos Públicos: • Até 100% em Títulos Públicos Federais. • Fundo de Investimento no Exterior (FIEEX), desde que swapados para taxa de juros ou índice de preço e limitado a 10%.</p> <p>Títulos Privados: • Até 80% em títulos privados de baixo risco, conforme a política de risco de crédito definida pela CBS Previdência ao longo deste documento. • Letras de Crédito do Agronegócio, desde que enquadrada como baixo risco de crédito e limitada a 10%. • Até 10% em títulos privados de médio risco. No caso da gestão externa , serão permitidos investimentos em ativos de renda fixa de acordo com os limites legais estabelecidos pelas Resoluções CMN nº 3.121 e nº 3.305 e demais regulamentações aplicáveis às EFPCs. No caso de veículos de investimento exclusivos, a Entidade poderá estipular regulamentos e mandatos específicos de acordo com as características dos mesmos, mas sempre respeitando a legislação em vigor.</p>
X.1.1 Carteira de RF com baixo risco crédito	0,00	100,00	<p>Deverão ser respeitados os seguintes limites em relação aos recursos garantidores, para Fundos Abertos e Exclusivos: • Até 10% em fundos de investimentos em direitos creditórios de baixo risco com finalidade de diversificação. • Até 20% em fundos multimercados. • Até 20% em fundos de crédito.</p> <p>O investimento de recursos em PPPs não possui regulamentação estabelecida por nenhum órgão regulador das EFPCs. No entanto a SPC demonstrou inclinação no sentido de normatizar a alocação de recursos nesse tipo de investimento por parte das Entidades. A Fundação, definiu que a alocação em PPP é limitada a 5% dos Recursos Garantidores, estando esse limite sujeito a eventuais alterações oriundas da normatização de tal investimento. A alocação de recursos em PPPs será apreciada pelo Comitê Financeiro da CBS Previdência, e, deverá posteriormente, ser aprovada pelo Conselho Deliberativo fundamentado em estudo de viabilidade econômico-financeira para cada um dos projetos objeto de análise.</p> <p>Restrições</p> <p>Não serão admitidos nas carteiras títulos provenientes de renegociação de dívida de estados, municípios, empresas estatais, títulos da dívida agrária e/ou moedas de privatização.</p>
X.1.2 Carteira de RF com médio/alto risco crédito	0,00	20,00	<p>Não serão admitidos títulos privados de alto risco, exceto os que já se encontram em carteira,, conforme política de risco de crédito definida neste documento.</p>
X.1.3 Derivativos de Renda Fixa	0,00	80,00	<p>Devem obedecer os limites legais aplicáveis às EFPCs impostos pelas Resoluções CMN nº 3.121. e nº 3.305.</p>
X.2 Renda Variável	0,00	50,00	<p>São consideradas elegíveis para a gestão interna as ações da Patrocinadora.</p> <p>No caso da gestão externa, serão permitidos investimentos em fundos de renda variável (abertos), ou exclusivos de acordo com os limites legais estabelecidos pelas Resoluções CMN nº 3.121 e nº 3.305, de 25 de setembro de 2003 e 29 de julho de 2005, e demais regulamentações aplicáveis às EFPCs.</p> <p>No caso de fundos de investimentos exclusivos e/ou carteiras administradas, a Entidade poderá estipular regulamentos e mandatos específicos de acordo com as características dos mesmos, mas sempre respeitando a legislação em vigor, e tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, liquidez e solvência.</p>
X.2.1 Carteira de Ações em Mercado	0,00	50,00	
X.2.2 Carteira de Participações	0,00	0,00	<p>A CBS não pretende investir neste sub-segmento.</p>
X.2.3 Carteira de RV - Outros Ativos	0,00	0,00	<p>A CBS não pretende investir neste sub-segmento.</p>
X.2.4 Derivativos de Renda Variável	0,00	35,00	<p>Devem obedecer os limites legais aplicáveis às EFPCs impostos pelas Resoluções CMN nº 3.121 e nº 3.305.</p>
X.3 Imóveis	0,00	8,00	<p>Os recursos serão alocados, após apreciação do Comitê Financeiro da CBS e aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, fundamentada no estudo de viabilidade do(s) projeto(s) e em parecer da Diretoria de Administração (DA) da CBS, observados os limites estabelecidos.</p>
X.3.1 Carteira de Desenvolvimento	0,00	8,00	<p>Devem obedecer os limites legais aplicáveis às EFPCs impostos pelas Resoluções CMN nº 3.121 e nº 3.305.</p>
X.3.2 Carteira de Aluguéis e Renda	0,00	8,00	<p>De acordo com X.3.1</p>
X.3.3 Carteira de Fundos Imobiliários	0,00	8,00	<p>De acordo com X.3.1</p>
X.3.4 Carteira de Outros Investimentos Imobiliários	0,00	8,00	<p>De acordo com X.3.1</p>

X.4 Empréstimos e Financiamentos	4,50	15,00	Os recursos serão investidos no segmento segundo normas de concessão aprovadas pelo Conselho Deliberativo da CBS Previdência.
X.4.1 Carteira de Empréstimos a Participantes	0,00	15,00	De acordo com X.4
X.4.2 Carteira de Financiamentos Imobiliários	0,00	10,00	De acordo com X.4

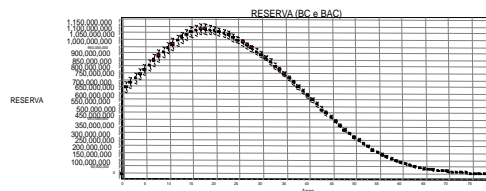
10. Objetivos da gestão

Os gráficos abaixo demonstram a evolução da soma do saldo líquido entre as despesas e receitas previdenciais do Plano Misto de Benefício Suplementar ("Plano Milênio") (inclusive Reservas calculadas para todos os anos).

Benefício Concedido e Benefício a Conceder.



Benefício Concedido e Benefício a Conceder



Os benchmarks utilizados para a CBS para este Plano são os que seguem:

Renda Fixa

Fica definido que a Entidade assumirá, como benchmark para o segmento de renda fixa, o CDI como referência para a avaliação dos seus investimentos. Para a parcela de títulos indexados a índices de preços, a meta atuarial será utilizada como benchmark.

Renda Variável

Para o segmento de renda variável, definiu-se como benchmark o INPC+20% para a parcela atrelada a ação CSN ON.

Para os demais veículos de investimento a CBS Previdência poderá adotar como benchmark o Ibovespa, IBrX, ou IBrX-50 dependendo do mandato.

Imóveis

O índice de referência para aplicações no segmento de imóveis será a meta atuarial, ou seja, INPC+6%.

Empréstimos e Financiamentos

O índice de referência para o segmento de empréstimos e financiamentos será o INPC+6%.

Metas de Gestão dos Custos Administrativos e Operacionais

A CBS Previdência estabelece como limite para suas metas de gestão dos custos administrativos e operacionais, o valor de até 6 % sobre a receita de contribuição.

A alocação objetiva para os recursos deste Plano de benefícios é a que segue

<u>Segmento de aplicação</u>	<u>Alocação Objetivo</u>
Renda fixa	52,20
Baixo risco de crédito	Limite Legal
Médio e alto risco de crédito	Limite Legal
Derivativos	---
Renda variável	39,00
Ações em mercado	39,00
Participações	0,00
Renda variável - outros ativos	0,00
Derivativos	---
Imóveis	3,50
Desenvolvimento	---
Aluguéis e renda	---
Fundos imobiliários	---
Outros investimentos imobiliários	---
Empréstimos e financiamentos	5,30
Empréstimos a participantes	---
Financiamentos imobiliários a participantes	---

11. Critérios de contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável

O processo de escolha de gestores de fundos de investimento será feito em quatro fases, sendo uma de pré-qualificação, duas quantitativas e uma qualitativa. A fase de pré-qualificação envolve a definição do agrupamento dos fundos por nível de risco e a pré-qualificação dos fundos a serem analisados com critérios definidos pela Fundação.

A fase Quantitativa I destina-se à análise de cotas dos fundos, envolvendo questões do tipo: escolha do período de análise dos fundos, definição dos indicadores utilizados para a análise de desempenho, dentre outras.

A fase Quantitativa II destina-se à análise dos ativos da carteira dos fundos.

Por último, a Fase Qualitativa consistirá do envio de um questionário que permita avaliar aspectos importantes na condução dos fundos de investimento. Os gestores de fundos considerados satisfatórios nas duas etapas quantitativas serão submetidos a essa análise qualitativa. No caso da seleção de gestores para administração de fundos não-discricionários, a Entidade deverá ponderar internamente alguns fatores, como:

- Se o gestor pode trazer conhecimento/novidades para a Entidade.
- Se o gestor oferece bons serviços e se existe troca de informações que podem levar a Entidade a apropriar ganhos com isso.
- Idoneidade do gestor.
- Se o custo está dentro dos níveis atuais de taxas praticadas pelo mercado financeiro.
- Se o gestor tem expertise nesta tarefa.
- Se a Entidade tem conhecimento dos princípios éticos do gestor.

12. Responsável, Local e Data

Volta Redonda, 07 de dezembro de 2005

Local e Data

Ricardo José Machado da Costa Esch - Diretor de Finanças e Benefícios

Responsável (nome e cargo)